



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 049/2017**

para *Registro de Preços*

Processo n.º 109.361/2017

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00 por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal n.º 17.719/2017, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, 15.499/2013, 17.563/2017 e pela Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar no **DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 14h30min**, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA COM EXTENSÃO EM ESCOLTA ARMADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM PRONTA RESPOSTA ATRAVÉS DE ALARME ELETRÔNICO REMOTO EM REGIME DE ALUGUEL AOS PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E ETC.) PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Gildásio Oliveira de Carvalho  
Secretário Municipal de Administração

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DA BAHIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### 1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Lei Municipal 1.727/2010, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 11.553/2004, 15.499/2013, 17.719/2017 e 17.563/2017.

### 2. FINALIDADE/OBJETO

Elaboração de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada em vigilância com extensão em escolta armada para a prestação de serviços contínuos de vigilância e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com pronta resposta através de alarme eletrônico remoto em regime de aluguel aos prédios públicos (escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e etc.) pertencentes à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Administração.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** Prestação de serviços contínuos objetivando a locação de equipamentos de vigilância e monitoramento para compor o sistema de monitoramento da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, bem como o serviço de pronta resposta em alarme e seguro de itens furtados.

### 4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Administração/SEMAD

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMAGRI

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/SECTEL

Secretaria Municipal de Comunicação/SECOM

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES

Secretaria Municipal de Educação/SMED

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária/SEFIN

Gabinete Civil do Município de Vitória da Conquista/GAC

Secretaria Municipal de Governo/SEGOV

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMMA

Ouvidoria Geral do Município/OGM

Procuradoria Geral do Município/PGM

Secretaria Municipal de Saúde/SMS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP

Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico/SEMTRE

Secretaria Municipal da Transparência e do Controle/SMTC

### 5. ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / *Gerência de Compras (SEMAD)*

➤ **A CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

### 6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº. 049/2017

### 7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo. N°. 109.361/2017

### Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br



### 8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

**8.1. Tipo de Licitação:** Menor Preço

**8.2. Julgamento:** *Menor Preço Global por Lote.*

### 9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1. Endereço eletrônico:** O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**9.2. Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):** Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP: 45000-907.

Início de Acolhimento de propostas: **12/09/2017 a partir das 09h00min.**

Recebimento das propostas: **até 19/09/2017 às 10h30min.**

Abertura das propostas: **19/09/2017 a partir das 10h30min.**

Início da sessão de disputa de preços: **19/09/2017 às 14h30min.**

### 10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

**10.1.** O valor total estimado para consecução do objeto é de R\$ 4.941.867,60 (quatro milhões novecentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Fonte de Recursos:** *Municipal e/ou Federal, conforme o caso e respectiva Unidade Administrativa.*

**Atividade:** *será informada por ocasião da contratação*

**Elemento de despesa:** *será informado por ocasião da contratação*

**Sub-elemento:** *será informado por ocasião da contratação*

### 12. Forma de Prestação/Fornecimento

**12.1.** Os pedidos serão realizados de forma gradativa, conforme a necessidade e solicitação das Unidades Requisitantes.

### 13. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

#### 13.1. Prazo de entrega/prestação

A execução dos serviços será iniciada em até 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, em remessa (gradativa), nos setores designados pela: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Coordenação do Núcleo de Tecnologia da Informação, situado na Praça Joaquim Corrêa, 55, centro CEP 45.000-060 Vitória da Conquista –Bahia.

#### 13.2. Forma de Pagamento

O pagamento pelo prestação será **no prazo de até 30 (trinta) dias** após confirmação da execução dos serviços e ou recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante e **emissão da nota fiscal/fatura.**

### 14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



- 14.1.** Coordenação do Núcleo de Tecnologia da Informação, situado na Praça Joaquim Corrêa, 55, centro CEP 45.000-060 Vitória da Conquista - Bahia.

### 15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1.** **Vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 15.2.** **Vigência do contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da lei 8.666/93.

### 16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

- 16.1.** **Pregoeira Responsável:** Meg de Sousa Marques ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 17.563/2017.
- 16.2.** **Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia. (*Gerência de Compras*)
- 16.3.** **Horário:** Das 09h:00" às 11h:00" e das 14h:00" às 17h:00"
- 16.4.** **Telefone:** (77) 3424-8515 / 342485-16
- 16.5.** **E-mail:** [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)
- 16.6.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 17.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco do Brasil** ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 17.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.
- 17.3.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.
- 17.4.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- 17.5.** Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

### 18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras

CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

5



**18.1.** A habilitação será realizada mediante comprovação de:

- 18.1.1.** Habilitação Jurídica;
  - 18.1.2.** Regularidade Fiscal e Social;
  - 18.1.3.** Qualificação Econômico-Financeira;
  - 18.1.4.** Qualificação Técnica.
- 18.2.** Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.
- 18.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 18.4.** As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

### 18.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 18.5.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 18.5.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 18.5.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 18.5.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 18.5.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 18.5.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 18.5.7.** Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- 18.5.8.** Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado.

### 18.6. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



- 18.6.1.** Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 18.6.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 18.6.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 18.6.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 18.6.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 18.6.6.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 18.6.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.6.8.** Alvará de Localização e Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

### 18.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

*A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:*

- 18.7.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.
- 18.7.1.1.** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 18.7.1.2.** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- 18.7.1.3.** No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- 18.7.1.4.** Para as empresas constituídas no exercício de 2017, será exigido o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 18.7.1.5.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

#### 18.7.1.5.1. Índice de Liquidez Geral:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**  $\geq 1,0$

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00  
Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### Passivo Circulante + Passivo não circulante

#### 18.7.1.5.2. Índice Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

#### 18.7.1.5.3. Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

**18.7.1.6.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

**18.7.2.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

### 18.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**18.8.1.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **compatível com o objeto licitado**;

**18.8.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**18.8.1.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

**18.8.2.** Autorização para funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, através do Departamento da Polícia Federal, nos termos do artigo 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo decreto nº 89.056/83, acompanhada da Renovação/Revisão de Autorização para Funcionamento, quando vencida, em conformidade com o art. 20, X, da Lei 7.102/83 e § 7.º do art. 32 do decreto nº 89.056/83, e alterações posteriores.

### 18.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP)

**18.9.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

**18.9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.9.2.1.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





- 18.9.3.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- 18.9.4.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 18.9.5.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
- 18.9.5.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 18.9.5.2.** Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 18.9.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.9.4., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.9.5.4.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **18.10. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**

- 18.10.1.** Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);
- 18.10.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (*quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente*).
- 18.10.3.** Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, indicando as instalações (mínimo de 01 sala comercial), do aparelhamento (mínimo de 01 veículo automóvel 4 rodas, 02 motocicletas) e do pessoal técnico (mínimo de 04 vigilantes, 01 Técnico Responsável devidamente credenciado junto ao CREA e 01 preposto), adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação do membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo Anexo I do Termo de Referência.
- 18.10.4.** Declaração de registro do responsável técnico junto ao CREA. Para a realização das instalações e manutenções dos equipamentos eletrônicos de alarme a empresa contratada deverá dispor de 01 (um) responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA.
- 18.10.5.** Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo II do Termo de Referência.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**18.10.6.** Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 dias corridos após assinatura do Contrato, apresentará a CONTRATANTE uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente, dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos Vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria DG/DPF nº 3.2336/DPF/MJ, de 10/12/2012, e alterações posteriores.

**18.10.7.** Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, manterá em VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, haja vista que é neste Município que se encontra instalada as Unidades ligadas a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista de onde se prevê a necessidade de que o serviço deva ser prestado no ato de uma ocorrência.

## 19. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**19.1.** O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

**19.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às **Licitações-e** ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

**19.3.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **acompanhada de RG e CPF do outorgado**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

**19.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**19.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**19.6.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: [licitacoes@bb.com.br](mailto:licitacoes@bb.com.br).

## 20. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

**20.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

**20.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.**

## 21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**21.1.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

**21.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no Item 9.

**21.3.** A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo IV – Termo de Referência.

**21.4.** A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

**21.5.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

**21.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**21.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**21.8.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

**21.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**21.10.** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (**tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos**).

**21.11.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

**21.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**21.13.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

**21.14.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

**21.15.** Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

**21.16.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**21.16.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica

---

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**21.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**21.18.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**21.19.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**21.20.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**21.21.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **22. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**22.1.** O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito conforme Anexo VI do Edital:

**22.1.1.** A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).

**22.1.1.1.** A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

**22.1.1.2.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**22.1.1.3.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

**22.1.2.** A proposta de preços vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com o último lance eventualmente ofertado, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser entregues ou encaminhados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no item 9.2 deste edital.

**22.1.3.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

- 22.1.4.** A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 22.1.5.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.
- 22.1.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.
- 22.1.7.** **É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.**
- 22.1.7.1.** **Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.**
- 22.1.8.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 22.1.9.** As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.
- 22.1.10.** **Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.**
- 22.1.11.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 22.1.11.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 22.1.11.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 22.1.12.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 22.1.13.** Deverão estar inclusos nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 22.1.14.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

### 23. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

#### Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**23.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**23.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

**23.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

**23.4.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**23.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 18 deste Edital**.

**23.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**23.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**23.8.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 24. DA HABILITAÇÃO

**24.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 18 deste Edital**, que deverão ser apresentados, ou postados, na Gerência de Compras, em atenção do Pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do Pregão.

**24.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com), após o encerramento da etapa de lances da sessão pública; devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser entregues ou postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no item 9.2 deste edital.

**24.1.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.

**24.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitárias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**24.3.** Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o **item 18.5, deste Edital**.

**24.4.** Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, constantes do **item 18.6, deste Edital**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



- 24.5.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o **item 18.8, deste Edital**.
- 24.6.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Econômica - Financeira deverão atender o que estabelece o **item 18.7, deste Edital**.
- 24.7.** Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o **item 18.10, deste Edital**.
- 24.8.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 24.9.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 24.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### 25. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

**25.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

**25.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail ([compraspvc@hotmail.com](mailto:compraspvc@hotmail.com)) em atenção do Pregoeiro.

**25.1.2.** Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo.

**25.1.3. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;**

**25.1.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**25.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**25.2.1.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 25.2 na Gerência de Compras/Setor de Licitações.

**25.3.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**25.4.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**25.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

**25.6.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**25.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**25.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**25.9.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## 26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**26.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**26.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

**26.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

**26.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

## 27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**27.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

**27.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## 28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

**28.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**28.2.** Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

**28.2.1.** A responsabilidade para análise dos serviços licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

**28.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Unidade Requisitante ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

**28.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**28.5.** A **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

**28.6.** A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

### 29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**29.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**29.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

**a)** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**b)** Advertência por escrito;

**c)** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**d)** Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

**e)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

**f)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**29.3.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**29.4.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**29.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

**29.6.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**29.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

---

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**29.8.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

### 30. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 30.1.** A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.
- 30.2.** A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item anterior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da emissão da ordem de serviço, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo até 05 (cinco) dias.

### 31. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**31.1.** A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedece às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;

**31.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptada à proposta vencedora.

**31.3.** A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**31.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.

**31.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

**31.6.** Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

**31.7.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**31.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

**31.9.** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

**31.10.** Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



- 31.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 31.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

### 32. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**32.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**32.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

**32.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**32.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**32.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**32.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**32.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**32.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado entre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**32.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

**32.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.**

**32.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

### 33. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

**33.1.** Os serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**33.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

**33.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**33.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

**33.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços no período de 01 (um) ano.

### **34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**34.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

**34.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**34.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**34.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**34.5.** Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**34.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo do de validade da Ata de Registro de Preços.

### **35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**35.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**35.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Municipal nº. 11.553/04 Decreto Municipal nº. 15.499/13 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.

**35.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**35.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**35.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**35.6.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**35.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**35.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**35.9.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

**35.10.** Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 32.

**35.11.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**35.12.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**35.13.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**35.14.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**35.15.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais nºs 11.553/04 e 15.499/2013.

**35.16.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**35.17.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

**35.18.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**35.19.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 15.499/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.

**35.20.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**35.21.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

### Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**35.22.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**35.23.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**35.24.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**35.25.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**35.26.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

**35.27.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**35.28.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**35.29.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 15.499/2013

**35.30.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

**35.31.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

**35.32.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

**35.33.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;

**35.34.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;

### 33. ÍNDICE DE ANEXOS

**33.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

<b>ANEXO I</b>	<a href="#"><b>Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação</b></a>
<b>ANEXO II</b>	<a href="#"><b>Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b></a>
<b>ANEXO III</b>	<a href="#"><b>Considerações Gerais ao Objeto</b></a>
<b>ANEXO IV</b>	<a href="#"><b>Termo de Referência</b></a>

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



<b>ANEXO V</b>	<a href="#"><b>Dos Lotes / Especificações e Quantitativos</b></a>
<b>ANEXO VI</b>	<a href="#"><b>Modelo Padrão de Proposta Econômica</b></a>
<b>ANEXO VII</b>	<a href="#"><b>Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços</b></a>
<b>ANEXOS VIII</b>	<a href="#"><b>Minuta do Contrato de Prestação de Serviços</b></a>

Vitória da Conquista - BA, 01 de setembro de 2017.

*Meg de Sousa Marques  
Pregoeira*

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:

**Pregão Eletrônico SRP**

Número:

**049/2017**

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei +.

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 049/2017**;
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2017.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

*Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.*

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>049/2017</b>
--	----------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2017.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

*Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.*

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>049/2017</b>
--	----------------------------

1. A quantidade especificada para a prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pelas respectivas **Secretarias e Órgãos Municipais considerando-se respectivas atuações e necessidades**.
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela Unidade Requisitante sem qualquer tipo de alteração.**
3. **Responsável/Fiscal do Contrato:** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor Antônio Lauro Gomes de Oliveira, matrícula 24219-4, lotado na SEMAD, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
4. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Termo de Referência e da Minuta do Contrato**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
5. **Estima-se um dispêndio total de R\$ 4.941.867,60 (quatro milhões novecentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**
6. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, indicando as instalações (mínimo de 01 sala comercial), do aparelhamento (mínimo de 01 veículo automóvel 4 rodas, 02 motocicletas) e do pessoal técnico (mínimo de 04 vigilantes, 01 Técnico Responsável devidamente credenciado junto ao CREA e 01 preposto), adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação do membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo **Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA**.
7. Declaração de registro do responsável técnico junto ao CREA. Para a realização das instalações e manutenções dos equipamentos eletrônicos de alarme a empresa contratada deverá dispor de 01 (um) responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA.
8. Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo II do TERMO DE REFERÊNCIA**;
9. Autorização para funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, através do Departamento da Polícia Federal, nos termos do artigo 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo decreto nº 89.056/83, acompanhada da Renovação/Revisão de Autorização para Funcionamento, quando vencida, em conformidade com o art. 20, X, da Lei 7.102/83 e § 7.º do art. 32 do decreto nº 89.056/83, e alterações posteriores;
10. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 dias corridos após assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente, dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos Vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria DG/DPF nº 3.2336/DPF/MJ, de 10/12/2012, e alterações posteriores;
11. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, manterá em VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, haja vista que é neste Município que se encontra instalada as Unidades ligadas a Prefeitura

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

26



Municipal de Vitória da Conquista de onde se prevê a necessidade de que o serviço deva ser prestado no ato de uma ocorrência.

### Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



## ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:  
**Pregão Eletrônico SRP**

Número:  
**049/2017**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de pessoa Jurídica especializada em Vigilância com extensão em escolta armada para a prestação de Serviços contínuos de Vigilância e Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana com pronta resposta através de alarme eletrônico remoto em regime de aluguel aos prédios públicos (Escolas, Unidades de Saúde, Prédios administrativos e etc.) pertencentes à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Administração, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Quant.	Valor Unitário de Locação	Valor Total de locação Mensal	Valor Total de locação Anual
1.1	Central de Alarmes GPRS 16 Zonas, Monitorável, 48 Usuários.	200	R\$ 151,58	R\$ 30.316,00	R\$ 363.792,00
1.2	Central de Alarmes GPRS 24 Zonas, Monitorável, 48 Usuários.	20	R\$ 164,04	R\$ 3.280,80	R\$ 39.369,60
1.3	Central de Alarmes GPRS 32 Zonas, Monitorável, 48 Usuários.	50	R\$ 177,69	R\$ 8.884,50	R\$ 106.614,00
1.4	Teclado Numérico de Ativação	270	R\$ 33,59	R\$ 9.069,30	R\$ 108.831,60
1.5	Bateria Chumbo-Ácida Regulada por válvula, 12 V, 7 hp.	270	R\$ 22,76	R\$ 6.145,20	R\$ 73.742,40
1.6	Sirene piezoelétrica 12Vdc, 115dB – 0,25 <sup>a</sup>	270	R\$ 4,39	R\$ 1.185,30	R\$ 14.223,60
1.7	Sensor Magnético industrial	200	R\$ 14,31	R\$ 2.862,00	R\$ 34.344,00
1.8	Sensor infra vermelho área semi-aberta, com duplo PIR e compensação de temperatura digital.	200	R\$ 45,25	R\$ 9.050,00	R\$ 108.600,00
1.9	Sensor infra Vermelho, área interna, 1PIR.	1.800	R\$ 31,38	R\$ 56.484,00	R\$ 677.808,00
1.10	Sensor barreira (Ativo Duplo Feixe), com limite de alcance de até 40 metros.	90	R\$ 69,33	R\$ 6.239,70	R\$ 74.876,40
1.11	Detector fotoelétrico de fumaça e de temperatura.	50	R\$ 60,76	R\$ 3.038,00	R\$ 36.456,00
1.12	Gerador de Choque Monitorável, descarga 8.000 Volts, com Visor integrado de pulso e bateria, função liga/Desliga.	35	R\$ 49,61	R\$ 1.736,35	R\$ 20.836,20
1.13	Metro linear de cerca, haste estrela de alumínio 75 cm, 4 isoladores, fio 0,60mm.	10.000	R\$ 7,39	R\$ 73.900,00	R\$ 886.800,00
1.14	Stand Alone Híbrido (Analógico/ HD/ IP) Pentaplex, 08 canais analógicos com resolução HD, 02 canais IP para câmera de até 2 MP, compressão H.264, 01 saída VGA, 01 saída HDMI.	30	R\$ 405,84	R\$ 12.175,20	R\$ 146.102,40
1.15	Stand Alone Híbrido (Analógico/ HD/ IP) Pentaplex, 16 canais analógicos com resolução HD, 02 canais IP para câmera	30	R\$ 777,63	R\$ 23.328,90	R\$ 279.946,80

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



	de até 2 MP, compressão H.264, 01 saída VGA, 01 saída HDMI.				
1.16	Stand Alone (Analógico/ HD) Pentaplex, 32 canais analógicos com resolução HD, compressão H.264, 01 saída VGA, 01 saída HDMI.	15	R\$ 984,31	R\$ 14.764,65	R\$ 177.175,80
1.17	Câmera Speed Dome 23x, com resolução HD, 1.0 MP, 1/3.	25	R\$ 852,19	R\$ 21.304,75	R\$ 255.657,00
1.18	Câmera Speed Dome 36x, com resolução HD, 1.0 MP, 1/3.	25	R\$ 957,58	R\$ 23.939,50	R\$ 287.274,00
1.19	Câmera Infra Vermelho 30 metros, com resolução HD, 1.0 MP, digital 1/3 com ICR, lente fixa 3,6mm, Smrt IR / BLC, Proteção IP 66.	150	R\$ 101,94	R\$ 15.291,00	R\$ 183.492,00
1.20	Câmera Infra Vermelho 50 metros, com resolução HD, 1.0 MP, digital 1/3 com ICR, lente fixa 3,6mm, Smrt IR / BLC, Proteção IP 66.	140	R\$ 133,56	R\$ 18.698,40	R\$ 224.380,80
1.21	Câmera Infra Vermelho 30 metros, tecnologia IP com resolução HD, 2.0 MP, Digital 1/2.8 com ICR, lente fixa 3,6 mm, 3D DNR / D-WDR / PoE / ONVIF, Proteção IP 66.	100	R\$ 154,71	R\$ 15.471,00	R\$ 185.652,00
1.22	HD 1 Teraby, 7200RPM	30	R\$ 47,28	R\$ 1.418,40	R\$ 17.020,80
1.23	HD 2 Teraby, 7200RPM	45	R\$ 64,69	R\$ 2.911,05	R\$ 34.932,60
1.24	Fonte 12 Volts, 5 Amperes	390	R\$ 58,93	R\$ 22.982,70	R\$ 275.792,40
1.25	Fonte 24 Volts, 5 Amperes	50	R\$ 67,70	R\$ 3.385,00	R\$ 40.620,00
1.26	Conector Vídeo Balun	440	R\$ 11,17	R\$ 4.914,80	R\$ 58.977,60
1.27	Apólice de Seguro com cobertura de até R\$ 5.000,00 para itens furtados dos locais monitorados.	270	R\$ 70,54	R\$ 19.045,80	R\$ 228.549,60
<b>Valor Total Mensal R\$</b>					<b>411.822,30</b>
<b>Valor Total Anual R\$</b>					<b>4.941.867,60</b>

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que, no âmbito da Administração Pública, as atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao objetivo precípua da mesma poderão ser objeto de execução indireta, a Administração Pública do Município de Vitória da Conquista/BA, visando gerar ganhos de eficiência na execução dos serviços de vigilância patrimonial, bem como, cumprimento dos requisitos legais relacionados às atividades do Poder Público Municipal, decidiu pela realização de licitação para consecução do objeto em comento.

Atualmente, compete a Gerência de Segurança Patrimonial, órgão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, o controle dos serviços de portaria e vigilância das repartições municipais, a administração de departamentos, setores e áreas relacionadas à segurança patrimonial. Tal gerência, embora disponha de profissionais da referida categoria, não possui um efetivo total suficiente para atendimento das demandas de segurança patrimonial do Município, o que denota a necessidade pública vinculada ao respectivo objeto.

O pretenso em modalidade de registro de preço, regulamento pelo Decreto Municipal 15.499/2013 Art. 3º, visa atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações da Sede do Governo Municipal e demais órgãos integrantes da estrutura da Administração Direta do Município, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, e assegurar a integridade física dos servidores que desempenham atividades

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



nessas repartições, bem como dos que eventualmente transitam, nas instalações do Município, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria instituição, a qualquer hora, no ambiente de trabalho e locais correlatos.

Desta forma, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para o registro de preços com futura contratação de empresa especializada que atuará na prestação de serviços de vigilância armada, observadas as necessidades e conveniências da Administração Municipal.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, devendo o responsável zelar pelo seu atendimento, conforme artigo 7º, §2º do decreto municipal nº 15.499/2013.
- 3.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2017.
- 3.3. O valor total estimado para consecução do objeto é de **R\$ 4.941.867,60** (Quatro Milhões, Novecentos e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.

### 4. LOCAIS DE SERVIÇOS (POSTOS) VINCULADOS AO PRETENSO CONTRATO

Os serviços vinculados ao objeto em referência serão desempenhados nas dependências e ou patrimônios dos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal de Vitória da Conquista, em respectivos endereços ou àqueles designados pela Gerência de Segurança Patrimonial na área urbana do Município.

- 1- Secretaria Municipal de Administração/SEMAD
- 2- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMAPRI
- 3- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/SECTEL
- 4- Secretaria Municipal de Comunicação/SECOM
- 5- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES
- 6- Secretaria Municipal de Educação/SMED
- 7- Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária/SEFIN
- 8- Gabinete Civil do Município de Vitória da Conquista/GAC
- 9- Secretaria Municipal de Governo/SEGOV
- 10- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
- 11- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
- 12- Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMMA
- 13- Ouvidoria Geral do Município/OGM
- 14- Procuradoria Geral do Município/PGM
- 15- Secretaria Municipal de Saúde/SMS
- 16- Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP
- 17- Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico/SEMTRE
- 18- Secretaria Municipal da Transparência e do Controle/SMTC

#### SETORES DA EDUCAÇÃO

Escola M. Jardim Valeria

Ext. I Escola Jardim Valeria

Ext. II Escola Jardim Valeria

Escola M. Idália Torres

Escola Mun. Jose Lopes Viana

#### Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

30



Escola Mun. Zélia Saldanha
Creche Do Conveima
Creche Jardim Valeria
Creche Joana D'arc
Escola Anísio Teixeira
Escola Edvanda M <sup>a</sup> Teixeira
Creche Do Simão
Creche Regina Ramos Cairo
Escola Rainha Da Paz
Quadra Da Lycia Pedral
Escola Lycia Pedral
Creche Anna Gerúsia
Creche Vivendo E Aprendendo
Creche Bela Vista
Creche Criança Esperança
Creche Jardim Das Oliveiras
Creche Tia Zaza
Escola Helder Thomaz
Escola Antônia Cavalcante
Extensão Escola Mãe Vitória De Petú
Caic
Creche Mun. Gelasio Alves
Creche Maria De Lourdes Torres
Creche Paulo Freire
Creche Mun. Senhorinha Cairo
Escola Mun. Gildásio Pereira De Castro
Escola Municipal M <sup>a</sup> Rogaciana
Escola Padre Aguiar
Escola Municipal Lizete Pimentel Marmor
Ext. Escola Municipal Lizete Pimentel M.
Escola São Cristovão
Ext. Escola Municipal Frei Serafim
Quadra Do Miro Cairo
Escola Frei Serafim
Creche Recanto Das Águas
Escola Ita David De Castro
Escola Mozart Tanajura
Ext . Mozart Tanajura

### Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



Ext. I Escola Helena Cristália
Ext. Ii Escola Helena Cristália
Ext. Iii Escola Helena Cristália
Escola Helena Cristália Ferreira
Creche Monteiro Lobato
Deposito Da Smed
Escola Fidelcina Carvalho
Escola Municipal Zulema Cotrim
Ext. Escola Zulema Cotrim
Creche Morada Real
Creche Do Vila América
Quadra Do Vila América
Carpintaria Da Smed
Deposito Da Smed Bartolomeu G.
Escola Municipal Maria Santana
Deposito Da Smed Merenda Esc.
Creche Jesus De Nazaré
Creche Dinalza Coqueiro
Creche Zilda Arns
Escola Batista Penal
Escola Ridalva Correia De Melo
Escola Municipal Zica Pedral
Creche Frei Graciano
Escola Maria Da Conceição Meira Barros
Escola Nossa Senhora Aparecida
Escola Batista Tia Zefa
Escola Maria Celia Ferraz
Creche Padre Benedito
Escola Guimarães Passos
Creche Lagoa Das Flores
Escola Povoado Pedra Branca
Escola Iara Cairo De Azevedo
Escola José Gomes Novais
Escola Marlene Flores
Escola Municipal Tia Zefa
Extensão Da Escola José Gomes Novais
Escola Mãe Vitória De Petú
Extensão Da Escola Ana Gomes
Escola Cláudio Manoel Da Costa

Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



Projovem Urbano	
Escola Municipal Mário Batista	
Creche União E Força	
Escola Pedro Francisco De Moraes	
Creche Do Jurema	
Smed Nucleadas	
Secretaria Municipal Da Educação	
Escola Municipal Lions Club	
Creche Mei-Mei	
Escola Iza Medeiros	
Escola Raimundo Bahia Da Nova	
Escola Municipal Milton Santos	
Escola Péricles Gusmão Regis	
Ext. Escola Péricles Gusmão Regis	
Biblioteca José de Sá Nunes	
<b>SETORES DA SAÚDE</b>	
USF Panorama	
USF Nova Cidade	
USF Pedrinhas	
USF Miro Cairo	
USF Recanto das Aguas	
USF Urbis V	
USF Vila Serrana	
USF Solange Hortélio	
USF Morada dos Pássaros	
USF Nestor Guimarães	
USF Urbis VI	
USF Vila América	
USF- Regis Pacheco	
USF CAE II	
USF Conveima I	
USF Bairro Aparecida	
USF Bruno Bacelar	
USF João Melo	
USF Hugo de Castro Lima	
USF Bairro Pedrinhas	
USF Lagoa das Flores	
USF Dr. Ademário Santos Silva	
Farmácia da Família	

### Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



Academia do Bairro Villa Serrana
Academia do Bairro Brasil
CAPS- Morada dos Pássaros
Almoxarifado Central da Saúde
SAMU 192
CAPS II
CAPS IA
CEREST
Farmácia da Família do Centro
CAAV
Posto de saúde Hanseníase
CAPS AD III
Central de Marcação
Secretaria de Saúde
Rede de Atenção Básica
Conselho Municipal de Saúde
CAPS –AD Acolhimento Candeias
CEMERF/ CEMAE
Central de Regulação
<b>SETORES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>
CRAS IV JARDIM VALÉRIA
CRAS Panorama
CRAS Miro Cairo
CRAS Vila América
CRAS Central
CRAS BRUNO BACELAR
CRAS DO APARECIDA
CRAS do Bairro Pedrinhas
CRAS – Centro
CREAS CENTRAL
CREAS POP – Acolhimento
CRAV – Centro de Referência
Programa Conquista Criança
PETI Vila Serrana
Casa de Acolhimento
Desenvolvimento Social
PETI Aparecida
<b>PROJETO PEQUENO OFÍCIO</b>
Centro de Convivência do Idoso

### Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

34



Rede de Atenção A C. E ao Adolescente
FAMEC
Centro Integrado da Ac. e ao Adolescente
Conselho Tutelar do Bairro Brasil
SETORES DIVERSAS SECRETARIAS
DESERG
CEMITERIO KADIJA
CEMITÉRIO DA SAUDADE
Centro de Artes e Esportes Unificados
Estádio Edvaldo Flores
Ginásio de Esportes
Espaço da Juventude
ESTÁDIO MURILÃO
Estádio Lomanto Júnior
Praça da Juventude
Feira de Carnes do Bairro Brasil
Mercado do Bairro Brasil
Central Municipal de Abastecimento
Praça Guadalajara
Parque das Bateias
Praça Tancredo Neves
Shopping Popular
Espaço Cultural Glauber Rocha
Conservatório de Música
Escola Lions Club
ACIDE
SESI
FORUM JOÃO MANGABEIRA
Almoxarifado Secretaria de Obras
ARQUIVO MUNICIPAL
Defesa Civil / Orçamento Part.
Horto Florestal
Núcleo de Lapidação
SEMINÁRIO DE FÁTIMA
CETAS
Cristo
Herbário
Poço Escuro
SIMTRANS

### Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



Parque da Serra

E DEMAIS SETORES VINCULADOS AS SECRETARIAS ACIMA  
RELACIONADAS.

### 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1** O prazo de até 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, em remessa (*gradativa*), nos setores designados pela: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Coordenação do Núcleo de Tecnologia da Informação, situado na Praça Joaquim Corrêa, 55, centro CEP 45.000-060 Vitória da Conquista -Bahia;
- 5.2** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o serviço prestado, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.
- 6.1.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da CONTRATANTE;
- 6.2** A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 6.3** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 6.4** Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 6.5** Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

### 7 CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- 7.1** O preço pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





- 7.2** Caso ocorra o fato descrito acima, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;
- 7.3** Munida da solicitação e documentos mencionados acima, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

## **8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1** **Comprovação de aptidão do desempenho da atividade**, conforme sua razão social **COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro e equipe de apoio.
- 8.2** Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, indicando as instalações (mínimo de 01 sala comercial), do aparelhamento (mínimo de 01 veículo automóvel 4 rodas, 02 motocicletas) e do pessoal técnico (mínimo de 04 vigilantes, 01 Técnico Responsável devidamente credenciado junto ao CREA e 01 preposto), adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação do membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo **Anexo I**.
- 8.2.1** Para suporte ao atendimento aos alarmes, objeto do presente Edital, a empresa contratada deverá manter alocados ao contrato um mínimo de 04 vigilantes com reciclagem com validade em dia e homologados junto ao Departamento de Polícia Federal, o que será comprovado através do site da Polícia Federal, disponível em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/seguranca-privada>;
- 8.3** Declaração de registro do responsável técnico junto ao CREA. Para a realização das instalações e manutenções dos equipamentos eletrônicos de alarme a empresa contratada deverá dispor de 01 (um) responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA.
- 8.4** Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo II**;
- 8.5** Autorização para funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, através do Departamento da Polícia Federal, nos termos do artigo 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo decreto nº 89.056/83, acompanhada da Renovação/Revisão de Autorização para Funcionamento, quando vencida, em conformidade com o art. 20, X, da Lei 7.102/83 e § 7.º do art. 32 do decreto nº 89.056/83, e alterações posteriores;
- 8.6** Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 dias corridos após assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente, dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos Vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria DG/DPF nº 3.2336/DPF/MJ, de 10/12/2012, e alterações posteriores;
- 8.7** Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, manterá em VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, haja vista que é neste Município que se encontra instalada as Unidades ligadas a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista de onde se prevê a necessidade de que o serviço deva ser prestado no ato de uma ocorrência;

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### 9.1 São obrigações da Contratante:

- 9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 9.1.3 Rejeitar os produtos/serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
  - 9.1.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
  - 9.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 9.1.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
  - 9.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em *decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados*.

### 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços contratados objeto do edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 10.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 10.3 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.4 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes da execução. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
- 10.5 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao objeto ora licitado;
- 10.6 Executar a prestação, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 10.7 Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital;
- 10.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao fornecimento ora licitado;
- 10.9 A LICITANTE vencedora terá por obrigação assegurar cobertura de valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) para itens que disponham de nota fiscal e forem furtados em ambientes relacionados neste edital que estejam com o sistema de alarme em funcionamento.
- 10.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão da Ata de Registro de Preços;

Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



- 10.11.** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.12.** Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);
- 10.13.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 10.14.** Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem, como pelos contratos de trabalho de seus empregados mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 10.15.** Efetuar os serviços de vigilância, através de vigilantes profissionalmente capacitados e equipamentos adequados e com número e tipo de pontos e quantidades de horas indicadas, ou seja de forma ininterrupta, nem mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência.
- 10.16.** Utilizar-se exclusivamente de vigilantes habilitados para a prestação dos serviços de vigilância armada, portadores de certificado de conclusão do curso de vigilante, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, ou Órgão competente, na forma da Lei;
- 10.17.** Manter seu quadro de funcionários devidamente treinados, qualificados, uniformizados, limpos e asseados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual- EPI s;
- 10.18.** Fornecer os equipamentos necessários à prestação dos serviços ora licitados, inclusive armas e munições, sendo a empresa vencedora do certame responsável pela sua manutenção, guarda, utilização e distribuição;
- 10.19.** A contratada obriga-se a substituir equipamentos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para prestação do serviço;

### 11. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PROFISSIONAIS

**11.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste edital, bem como posteriores recomendações específicas que venham a ser feitas pela CONTRATANTE, no decorrer da vigência deste instrumento.

**11.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um livro de ocorrências para registro dos eventos acontecidos no decorrer dos serviços no posto, que deverá ser assinado pelo empregado da CONTRATANTE.

**11.3.** Todo profissional empregado na execução dos serviços de vigilância, deverá estar devidamente uniformizado, portanto crachá de identificação e ser anualmente submetido à reciclagem profissional.

**11.4.** Os profissionais alocados na prestação de serviços deverão ter conhecimentos comprovados na função e instrução mínima no nível de 2º Grau, qualificados com curso de formação de vigilantes, comprovado com Certificado do Curso de Formação de Vigilantes e CNV – Carteira Nacional de Vigilante, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, de acordo com a legislação que regula o objeto.

### 12. DOS UNIFORMES E DAS ARMAS

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**12.1.** Os uniformes deverão ser confeccionados em material de primeira qualidade e fornecidos pela **CONTRATADA** ao se iniciar a prestação dos serviços, para cada um dos vigilantes, devendo estar disponíveis nos postos de serviço para pronta utilização.

**12.2.** A **CONTRATADA** deverá fornecer além dos uniformes, seus complementos de acordo com o disposto no respectivo edital ou dissídio coletivo de trabalho:

- a. Calça de nylon;
- b. Camisas de manga cumpridas e curtas;
- c. Sapatos e meias;
- d. Quepe com emblema;
- e. Jaqueta de frio;
- f. Revolver calibre 38;
- g. Munição calibre 38;
- h. Cinto com coldre e baleiro;
- i. Cassetete c/ porta cassetete;
- j. Apito c/ cordão de apito;
- k. Lanterna e pilha para lanterna;

**12.3.** A contratada em hipótese alguma poderá repassar os custos de quaisquer desses itens acima descritos para seus empregados.

**12.4.** Os uniformes deverão ser distribuídos 02 (dois) jogos no início da prestação dos serviços, 01 (um) a cada 06 (seis) meses, mantendo planilha de controle afim de que se obtenha controle sob a distribuição.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1** Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

### 14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**14.1** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor Antônio Lauro Gomes de Oliveira, matrícula 24219-4, lotado na SEMAD, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**15.1** Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital licitatório, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

**16.2.** Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na alínea anterior;

**16.3.** Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA;

**16.4.** O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.5.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999;

**16.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**16.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

**16.8.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**16.9.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

**16.10.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

### 17. CONDIÇÕES GERAIS

**17.1** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

**17.2** O(s) contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços firmada terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, devendo respeitar os limites impostos pelo artigo 57, *caput* da Lei nº 8.666/93.

**17.3** A CONTRATADA deverá manter sob sigilo as informações que vier a tomar conhecimento por força da contratação, abstendo-se de divulgá-las.

Vitória da Conquista, 23 de Agosto de 2017.

*Gildásio Oliveira de Carvalho*  
Secretário Municipal de Administração

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### Anexo I do Termo de Referência

#### PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>049/2017</b>
---	----------------------------

Indicamos as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, como sendo:

Instalações:

Item	Descrição	Quantidade
01	Sala com XX m <sup>2</sup>	01

...

Aparelhamento:

Item	Descrição	Quantidade
01	Motocicleta tipo ...	02
02	Veículo automotor tipo ...	01
03	Computador ...	03

...

Pessoal Técnico

Ordem	Descrição	Quantidade
01	Vigilante com formação especializada, extensão em escolta armada com Certificado Expedido pela DPF	04
02	Técnico responsável inscrito no CREA	01
03	Preposto	01

...

Vitória da Conquista – BA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresas  
(Nome legível)

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### Anexo II do Termo de Referência

#### PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>049/2017</b>
---	----------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Vitória da Conquista – BA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresas  
(Nome legível)

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**ANEXO V – DOS LOTES/ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>049/2017</b>
--	----------------------------

**LOTE 01 (UM)**

Item	DESCRIÇÃO	U.F.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1.1	Central de Alarmes GPRS 16 Zonas, Monitorável, 48 Usuários.	UND	200	R\$ 151,58	R\$ 30.316,00	R\$ 363.792,00
1.2	Central de Alarmes GPRS 24 Zonas, Monitorável, 48 Usuários.	UND	20	R\$ 164,04	R\$ 3.280,80	R\$ 39.369,60
1.3	Central de Alarmes GPRS 32 Zonas, Monitorável, 48 Usuários.	UND	50	R\$ 177,69	R\$ 8.884,50	R\$ 106.614,00
1.4	Teclado Numérico de Ativação	UND	270	R\$ 33,59	R\$ 9.069,30	R\$ 108.831,60
1.5	Bateria Chumbo-Ácida Regulada por válvula, 12 V, 7 hp.	UND	270	R\$ 22,76	R\$ 6.145,20	R\$ 73.742,40
1.6	Sirene piezoeletrica 12Vdc, 115dB – 0,25 <sup>a</sup>	UND	270	R\$ 4,39	R\$ 1.185,30	R\$ 14.223,60
1.7	Sensor Magnético industrial	UND	200	R\$ 14,31	R\$ 2.862,00	R\$ 34.344,00
1.8	Sensor infra vermelho área semi-aberta, com duplo PIR e compensação de temperatura digital.	UND	200	R\$ 45,25	R\$ 9.050,00	R\$ 108.600,00
1.9	Sensor infra Vermelho, área interna, 1PIR.	UND	1.800	R\$ 31,38	R\$ 56.484,00	R\$ 677.808,00
1.10	Sensor barreira (Ativo Duplo Feixe), com limite de alcance de até 40 metros.	UND	90	R\$ 69,33	R\$ 6.239,70	R\$ 74.876,40
1.11	Detector fotoelétrico de fumaça e de temperatura.	UND	50	R\$ 60,76	R\$ 3.038,00	R\$ 36.456,00
1.12	Gerador de Choque Monitorável, descarga 8.000 Volts, com Visor integrado de pulso e bateria, função liga/Desliga.	UND	35	R\$ 49,61	R\$ 1.736,35	R\$ 20.836,20
1.13	Metro linear de cerca, haste estrela de alumínio 75 cm, 4 isoladores, fio 0,60mm.	M	10.000	R\$ 7,39	R\$ 73.900,00	R\$ 886.800,00
1.14	Stand Alone Híbrido (Analógico/ HD/ IP) Pentaplex, 08 canais analógicos com resolução HD, 02 canais IP para câmera de até 2 MP, compressão H.264, 01 saída VGA, 01 saída HDMI.	UND	30	R\$ 405,84	R\$ 12.175,20	R\$ 146.102,40
1.15	Stand Alone Híbrido	UND	30	R\$ 777,63	R\$ 23.328,90	R\$ 279.946,80

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



	(Analógico/ HD/ IP) Pentaplex, 16 canais analógicos com resolução HD, 02 canais IP para câmera de até 2 MP, compressão H.264, 01 saída VGA, 01 saída HDMI.					
1.16	Stand Alone (Analógico/ HD) Pentaplex, 32 canais analógicos com resolução HD, compressão H.264, 01 saída VGA, 01 saída HDMI.	UND	15	R\$ 984,31	R\$ 14.764,65	R\$ 177.175,80
1.17	Câmera Speed Dome 23x, com resolução HD, 1.0 MP, 1/3.	UND	25	R\$ 852,19	R\$ 21.304,75	R\$ 255.657,00
1.18	Câmera Speed Dome 36x, com resolução HD, 1.0 MP, 1/3.	UND	25	R\$ 957,58	R\$ 23.939,50	R\$ 287.274,00
1.19	Câmera Infra Vermelho 30 metros, com resolução HD, 1.0 MP, digital 1/3 com ICR, lente fixa 3,6mm, Smrt IR / BLC, Proteção IP 66.	UND	150	R\$ 101,94	R\$ 15.291,00	R\$ 183.492,00
1.20	Câmera Infra Vermelho 50 metros, com resolução HD, 1.0 MP, digital 1/3 com ICR, lente fixa 3,6mm, Smrt IR / BLC, Proteção IP 66.	UND	140	R\$ 133,56	R\$ 18.698,40	R\$ 224.380,80
1.21	Câmera Infra Vermelho 30 metros, tecnologia IP com resolução HD, 2.0 MP, Digital 1/2.8 com ICR, lente fixa 3,6 mm, 3D DNR / D-WDR / PoE / ONVIF, Proteção IP 66.	UND	100	R\$ 154,71	R\$ 15.471,00	R\$ 185.652,00
1.22	HD 1 Teraby, 7200RPM	UND	30	R\$ 47,28	R\$ 1.418,40	R\$ 17.020,80
1.23	HD 2 Teraby, 7200RPM	UND	45	R\$ 64,69	R\$ 2.911,05	R\$ 34.932,60
1.24	Fonte 12 Volts, 5 Amperes	UND	390	R\$ 58,93	R\$ 22.982,70	R\$ 275.792,40
1.25	Fonte 24 Volts, 5 Amperes	UND	50	R\$ 67,70	R\$ 3.385,00	R\$ 40.620,00
1.26	Conector Vídeo Balun	UND	440	R\$ 11,17	R\$ 4.914,80	R\$ 58.977,60
1.27	Apólice de Seguro com cobertura de até R\$ 5.000,00 para itens furtados dos locais monitorados.	UND	270	R\$ 70,54	R\$ 19.045,80	R\$ 228.549,60
<b>Valor Total Mensal Estimado R\$</b>						<b>411.822,30</b>
<b>Valor Total Anual Estimado R\$</b>						<b>4.941.867,60</b>

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br



### ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>049/2017</b>
--	----------------------------

- Razão Social da Empresa:** xxx
- CNPJ N°:** xxxxxxxxxxxxxxxx **I. Estadual:** xxxxxxxxxxxxxxxx **I. Municipal:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- Endereço:** xxx
- Telefone: (DDD)** xxxxxxxxx **Fax:** xxxxxxxxx **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- Validade da Proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias
- Prazo de Pagamento (cfe. Edital)** Banco: xxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxxxxxx
- Rep. da Empresa:** xxxxxxxxxxxxxxxx **RG n°:** xxxxxxxxxxxxxxxx **CPF n°:** xxxxxxxxxxxxxxxxx
- Planilha com informações, conforme abaixo
- Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do PE SRP n°. 027/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo

LOTE N° _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca /Referência
<b>Valor Total do Lote (R\$)</b>						

**10.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

**11.** Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2017.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

*Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.*

### ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>049/2017</b>
--	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_  
Processo Administrativo nº. 109.361/2017

Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br



Pregão Eletrônico (SRP) nº. 049/2017

Interessado: XXXXXX

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, residente à \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_. e CPF nº \_\_\_\_\_, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXXX**, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. XXX/2017** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

## 1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1 O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_\_\_\_, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2017**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE N° _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca /Referência
<b>Valor Total do Lote (R\$)</b>						

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural- SEMAGRI**.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## 2. Cláusula Segunda – Da Adesão à Ata de Registro de Preços

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### 3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1 O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) \_\_\_\_\_ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

### 4. Cláusula Quarta – Validade

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

### 5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA.  
Fone/fax: (77) 3424 8518 e 3424 8516; e-mail: compraspvc@hotmail.com

### 6. Cláusula Sexta – Reajustamento e Revisão

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

6.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

6.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**a)** convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

**a)** liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

**b)** convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 17 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

6.7 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

6.8 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6.9 A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

### 7. Cláusula Sétima - Das Penalidades

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

**b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

### Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.2 A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

7.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

7.2.4 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 8. Cláusula Oitava - Da Rescisão

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.3 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br



8.3.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://dom.pmvc.ba.gov.br/>

**8.4** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

### 9. Cláusula Nona – Vinculação ao Edital de Licitação

**9.1** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

### 10. Cláusula Décima - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Ordenador da despesa*

*Empresa (Razão Social)*

**1**

**Testemunhas:**

**CPF:**

**CPF:**

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br



### ANEXO VIII - MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>049/2017</b>
--	----------------------------

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO, COM ALARME ELETRÔNICO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG n.º 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.669.265-15, domiciliado na Avenida Ivo Freire de Aguiar, n.º 94, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, e \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, Bairro \_\_\_. Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO, COM ALARME ELETRÔNICO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS**, conforme **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_, Ata de Registro de Preços n.º \_\_ e Processo Administrativo n.º \_\_\_,** observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais nº 13.558/2010 e 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de vigilância com extensão em escolta armada e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com pronta resposta através de alarme eletrônico em regime de aluguel de equipamentos, a ser realizada nos prédios públicos (escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e etc.), pertencentes à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:**

Item	Descrição	U.F.	Q.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total do Lote (R\$)						

#### Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, pela **CONTRATADA**.

**2.1.** A **CONTRATADA**, por meio de preposto(s) devidamente fardado(s) e portando credenciais, ao detectar qualquer irregularidade no monitoramento, comparecerá ao local da ocorrência para averiguar eventual sinistro, e comunicará imediatamente ao representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem como autoridade policial, se necessário.

**2.1.1.** Os prestadores de serviços encaminhados pela **CONTRATADA** deverão possuir a devida qualificação, comprovada experiência e habilidade em prestar os serviços, sob pena de ser solicitada sua substituição junto à **CONTRATADA**;

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**2.1.2.** Os prestadores designados pela CONTRATADA deverão atender às solicitações do CONTRATANTE, sempre prezando pela educação, respeito, bom atendimento ao público, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, características inerentes ao serviço público;

**2.1.2.** Está incluído no preço pactuado, o serviço de instalação de todos os equipamentos necessários ao eficaz monitoramento dos locais designados na cláusula primeira.

**2.2.** Todos os serviços e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações do Termo de Referência, sob pena de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.2.1.** Caberá à CONTRATADA monitorar todos os locais, além de realizar diagnósticos de forma remota e periódica, e *in loco* se necessário, em todos os equipamentos instalados, a fim de detectar problemas no seu funcionamento;

**2.2.2.** É de total responsabilidade, nos termos da subcláusula “2.2.1.” manter o perfeito funcionamento dos equipamentos utilizados no serviço de monitoramento;

**2.3.** Caberá exclusivamente à CONTRATADA remunerar os prestadores de serviços no período de vigência deste contrato, devendo efetuar os devidos recolhimentos e retenções de tributos (impostos, taxas, contribuições) de qualquer natureza.

**2.3.1.** Em hipótese alguma, constituirá responsabilidade do CONTRATANTE efetuar pagamento a qualquer título aos prestadores de serviço, empregados da CONTRATADA.

**2.4.** Os profissionais alocados na prestação de serviço deverão ter conhecimentos comprovados na função e instrução mínima no nível de 2º Grau, qualificados com cursos de formação de vigilantes, comprovado com Certificado de Formação de Vigilantes e CNV – Carteira Nacional de Vigilante, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, de acordo com a legislação que regula o objeto.

### Cláusula Terceira – DA APÓLICE DE SEGURO

A CONTRATADA se obriga, em caso de violação do imóvel monitorado pelo sistema eletrônico, a restituir, total ou parcialmente, os bens furtados ou subtraídos.

**3.1.** A restituição prevista acima não ultrapassará o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**3.2.** A apólice de seguro será para cada contrato feito individualmente para cada imóvel monitorado.

### Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, estadas, contribuições previdenciárias e sociais, e etc.

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a ordem de serviço, acompanhada das cópias dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de pagamento de salários;
- II. Demonstrativos de pagamentos de vale transporte e demais benefícios;
- III. Guias de recolhimentos à Previdência Social (GPS);
- IV. Guias do recolhimento de FGTS (GRF);
- V. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- VI. Certidão Negativa de Débito de Tributos;
- VII. Contribuições Federais;
- VIII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- IX. Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

**4.1.2.** Os itens constantes dos incisos V ao IX deverão ser apresentados somente quando expirado o prazo de validade das certidões anteriormente apresentadas;

### **Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**4.1.3.** O pagamento poderá ser suspenso caso haja irregularidade na documentação apresentada ou ausência de qualquer dos itens.

**4.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

**4.3.** O preço aqui pactuado será fixo e irreatustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente,

devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**4.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “4.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;

**4.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “4.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

**4.5.** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**4.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **Cláusula Quinta – DO PRAZO**

Este contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

### **Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da \_\_\_\_\_: Atividade(s) \_\_\_\_, Elemento(s) \_\_\_\_\_. Sub-elemento (s) \_\_ e Fonte(s) de Recurso \_\_ e \_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

### **Cláusula Sétima – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATACÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão unilateral.

### **Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.** Executar os serviços conforme especificações contidas neste instrumento e no Anexo\_\_ (Termo de Referência), do Edital, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, na qualidade e quantidade especificadas na proposta;
- 8.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 8.3.** Substituir os equipamentos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para prestação do serviço;
- 8.4.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.5.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao objeto ora licitado;
- 8.6.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, bem como por qualquer sinistro ao patrimônio público, eventualmente ocasionado por falhas no sistema de monitoramento e alarme, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.7.** Utilizar-se exclusivamente de vigilantes habilitados para a prestação dos serviços de vigilância armada, portadores de certificado de conclusão de curso de vigilante, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, ou Órgão competente, na forma da Lei;
- 8.8.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- 8.9.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços;
- 8.10.** Deslocar sempre que necessário, com agilidade, agente para efetuar a verificação da integridade do patrimônio vigiado, bem assim dos equipamentos de monitoramento e alarme;
- 8.11.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 8.12.** Fornecer os equipamentos necessários à prestação dos serviços ora licitados, inclusive armas e munições, sendo a CONTRATADA responsável pela sua manutenção, guarda, utilização e distribuição;
- 8.13.** Disponibilizar um livro de ocorrências para registro dos eventos acontecidos no decorrer dos serviços, que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato;
- 8.14.** Fornecer aos seus funcionários (vigilantes), além dos uniformes, seus complementos de acordo com o disposto no edital ou dissídio coletivo de trabalho: calça de nylon; camisas de manga compridas e curtas; sapatos e meias; quepe com emblema; jaqueta de frio; revolver calibre 38; munição calibre 38; cinto com coldre e baleiro; cassetete com porta cassetete; apito com cordão de apito; lanterna e pilha para lanterna.
- 8.15.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 8.16.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



- 9.1. Realizar o devido pagamento pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.3. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 9.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

- 10.1. O fiscal do contrato será o servidor \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (matrícula), lotado \_\_\_\_\_;
- 10.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 10.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

### Cláusula Décima Primeira – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_, e Processo Administrativo n.º 109.361/2017, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### Cláusula Décima Segunda – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das sanções:

- VII. Advertência por escrito;
- VIII. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- IX. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- X. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada;
- XI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

---

**Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



- XII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração.
- 12.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 12.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 12.4.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

### **Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- 13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
- 13.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida;
- 13.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima Quarta – DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

### **Cláusula Décima Quinta – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

### **Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo \_\_\_\_ (Termo de Referência), são complementares entre si.

### **Cláusula Décima Sétima – DO FORO**

#### **Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO E MATRÍCULA DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo \_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/20\_\_\_, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

### Pregão Eletrônico SRP nº 049/2017

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento

